



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride "Comemoração Anual do Grupo Força Teen Universal - FTU" no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, a ser comemorado no último domingo de outubro.

Artigo 1º: Fica incluída a efeméride da **"Comemoração Anual do Grupo Força Teen Universal - FTU"** no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo Único: A data a ser comemorada será o último domingo de outubro.

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de dezembro de 2021.

Bancada dos Republicanos

Exposição dos Motivos

O Grupo Força Teen Universal realiza um trabalho no Brasil com mais de 170 mil pré-adolescentes com idades entre 11 e 14 anos. A finalidade do grupo é incentivar os integrantes a fazerem boas escolhas, tendo em vista que é na adolescência que o caráter do ser humano começa a ser moldado e ele começa a traçar seu caminho na vida.

Sala de sessões, 15 de dezembro de 2021.

Bancada dos Republicanos



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 15/12/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 15/12/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0317495** e o código CRC **DFA7D640**.